

PORTARIA Nº 14-EME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio Básico de Proteção Radiológica para oficiais e revoga a Portaria nº 048-EME, de 31 de maio de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio Básico de Proteção Radiológica para Oficiais, que tem por objetivo desenvolver a capacitação básica para proteção radiológica e para situações de emergência.

Art. 2º: Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Ciência e Tecnologia no grau superior;

II - seja inserido no Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione no Instituto Militar de Engenharia, com a periodicidade, em princípio, de 01 (um) estágio por ano;

IV- tenha a duração máxima de 02 (duas) semanas;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio;

VI - tenha, como universo de seleção, tenentes e capitães de carreira dos Quadros de Médicos, de Dentistas, de Farmacêuticos e Complementar das áreas de atividade de Enfermagem e Veterinária;

VII - tenha a seleção e o relacionamento para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 048-EME, de 31 de maio de 2011.